



LEI MUNICIPAL Nº 219/2021-GAB/PREF.

DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o artigo 6º da Lei nº 214/2021 de 03 de Março de 2021, no que tange especificamente a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Cria os seguintes cargos na pasta da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

- a) 30 (trinta) vagas para professores do EJA (Educação para Jovens e Adultos) com salário/vencimento de R\$ 1.443,12
- b) 10 (dez) vagas para monitor do EJA, com R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Transfere o cargo de Gerente Municipal de Convênios – GMC da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.


HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 219/2021-GAB/PREF. DE 16 DE JUNHO DE 2021.

Altera o artigo 6º da Lei nº 214/2021 de 03 de Março de 2021, no que tange especificamente a estrutura administrativa da Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Praia Norte/TO, o Sr. **HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Praia Norte aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Cria os seguintes cargos na pasta da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:

- a) 30 (trinta) vagas para professores do EJA (Educação para Jovens e Adultos) com salário/vencimento de R\$ 1.443,12
- b) 10 (dez) vagas para monitor do EJA, com R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2º. Transfere o cargo de Gerente Municipal de Convênios – GMC da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, aos 16 dias do mês de junho de 2021.


HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal